



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201506000007206.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas:** a partir das 08h00 do dia \_\_\_/\_\_\_/2015

**Abertura das propostas** : a partir das 15h00 do dia \_\_\_/\_\_\_/2015

**Início da disputa de preços** : às 15h00 do dia \_\_\_/\_\_\_/2015

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 10 (dez) certificados digitais SSL para computadores servidores Web, além do serviço de visita presencial para a emissão dos certificados, com a finalidade de atender as necessidades atualmente demandadas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail** : [eguimaraes@tjgo.jus.br](mailto:eguimaraes@tjgo.jus.br)

**fax** : (062) 3236 2428

**fone** : (062) 3236 2433

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.



As consultas serão respondidas diretamente no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.1087.2066 (Infraestrutura e Tecnologia), no(s) elemento(s) de despesa 3390.39.28 (Outros Serv. Tec. Espec. de TI) e 4490.52.11 (Equipamentos de Tecnologia da Informação).

## **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

8. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

9. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

## REFERÊNCIA DE TEMPO

10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

12. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

13. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

14. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.



**15.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**17.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**18.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**19.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**20.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**21.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**22.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do



lance de menor preço;

- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **ABERTURA**

**23.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**24.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro, deverá ser informado a descrição do produto, a indicação de marca, modelo e referência se houver, bem como o valor total de cada um dos itens e do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta.

**25.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**26.** Só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**27.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**28.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**29.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**30.** O sistema informará, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.



**31.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**32.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**33.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da Administração.

**34.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**35.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**36.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**37.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

**38.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**39.** A proposta atualizada deverá conter:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);



**b)** nome do fornecedor/desenvolvedor, nome do produto/serviço ofertado, part-number ou identificação correlata;

**c)** valores unitário e total dos itens e valor total dos lotes;

**d)** valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional;

**e)** data e assinatura da proponente.

#### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**40.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

##### **40.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

**b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

**c)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

**c.1)** no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

##### **40.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**40.2.1.** a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de 02 (duas) certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

#### **40.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, de forma satisfatória, o fornecimento de produtos com características semelhantes às do objeto deste Edital.

#### **40.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**40.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta





Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### **40.5. declarações:**

**a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

**b)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**c)** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”**

**41.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou também por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**42.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**43.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**44** Os documentos exigidos nos subitens 40.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**45.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco)



dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**46.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**47.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## DOS RECURSOS

**48.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**49.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**50.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**51.** Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**52.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**53.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**54.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I



do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**55.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO CONTRATO**

**56.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada, quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação, sem a alteração do objeto, forma de execução e valores propostos.

**57.** Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**58.** Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.

**59.** O valor total contratado será líquido e irrevogável, admitindo-se a repactuação e/ou revisão do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

**60.** A repactuação a que se refere o item acima, somente será admitida em período inferior a 1 (um) ano, em face de alterações de valores de itens integrantes da composição de custos, determinadas por normas e disposições legais supervenientes, a incidirem no período.

**61.** Se quando da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**62.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**63.** O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas



justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93

## **DA ENTREGA**

**64.** O prazo máximo para a realização do serviço de visita presencial será de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e para a entrega dos certificados digitais será de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da realização do serviço de validação presencial.

**65.** O objeto, dessa licitação, deverá ser entregue na Divisão de Infraestrutura Tecnológica, vinculada a Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, em Goiânia, Estado de Goiás.

## **DO PAGAMENTO**

**66.** O pagamento será realizado 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e será realizado da seguinte forma:

- Item 1: em uma única parcela após o respectivo aceite definitivo;
- item 2; em uma única parcela após o respectivo aceite definitivo.

**67.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**68.** Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**69.** Comunicar, de forma expressa, à Divisão de Infraestrutura Tecnológica, no prazo máximo de 04 (quatro) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**70.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**71.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da



compra.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**72.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição dos produtos.

**73.** Efetuar, através da Divisão de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal de Justiça de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos.

**74.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar ou prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**75.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**c)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**76.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**77.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**78.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**79.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:



- a)** 6 (seis) meses, nos casos de:
- a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- c.1)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - c.2)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
  - c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**80.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**81.** O licitante que praticar a infração prevista no item 79, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**82.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**83.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**84.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c



art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**85.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**86.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**87.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**88.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**89.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**90.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**91.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**92.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2015**.

**93.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

**94.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.



**95.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 07 de agosto de 2015.

Elma Guimarães  
Pregoeira





## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para a aquisição de 10 (dez) certificados digitais SSL para computadores servidores Web, além do serviço de visita presencial para a emissão dos certificados, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

---

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2015, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação Nº 028/2015, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 028/2015, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto a aquisição de 10 (dez) certificados digitais SSL para computadores servidores Web, além do serviço de visita presencial para a emissão dos certificados, com a finalidade de atender as necessidades atualmente demandadas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas



na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou não mais convier a sua prorrogação, o que se formalizará, por escrito, com antecedência de pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pela aquisição e prestação dos serviços será pago pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor total de R\$

---

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será realizado 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e será realizado da seguinte forma:

- Item 1: em uma única parcela após o respectivo aceite definitivo;
- item 2; em uma única parcela após o respectivo aceite definitivo.

**Parágrafo único** – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.1087.2066, nos elementos de despesa 3390.39.28 e 4490.52.11

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** Entregar os produtos e prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**b)** Comunicar, de forma expressa, à Divisão de Infraestrutura Tecnológica, no prazo máximo de 04 (quatro) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**c)** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**d)** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

**e)** Atender as obrigações constantes do **item 6** do Termo de Referência, no que lhe couber.



## DO CONTRATANTE

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos/serviços.

b) Efetuar, através da Divisão de Infraestrutura e Tecnológica, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos bem como a prestação dos serviços.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

d) Atender todas as obrigações do **item 7** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA** – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O contrato ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação Nº 028/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** – No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa



do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**III** - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**IV** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** – As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§ 2º** – Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**§ 3º** – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**§ 4º** – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

-paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica designado como gestor do presente contrato o titular da Divisão de Infraestrutura e Tecnológica do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Stenius Lacerda Bastos**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
  

---



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: ELMA GUIMARAES , PREGOEIRO, em 07/08/2015 às 15:44.

Validação pelo código: 184015, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Trata-se de **aquisição de 10 (dez) certificados digitais SSL para computadores servidores Web, além do serviço de visita presencial**, com a finalidade de atender as necessidades atualmente demandadas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

| Lote | Item | Objeto  | Qtde | Unidade  |
|------|------|---|------|----------|
| 01   | 01   | Aquisição de certificados digitais SSL para computadores servidores WEB | 10   | unidades |
|      | 02   | Serviço de visita presencial para emissão dos certificados              | 01   | visita   |

Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos de aquisição/contratação deste Termo de Referência

### 2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás possui diversos computadores servidores e sistemas que são acessíveis pela Internet. A segurança no acesso aos serviços se dá através do canal seguro estabelecido durante as conexões. A certificação digital foi criada justamente para atender as preocupações relacionadas à segurança, com o objetivo de combater a fraude e os crimes digitais, inclusive o *pishing* (roubo da identidade).

O certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços *on-line* com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

A contínua evolução dos sistemas de informação e o crescente volume dos dados gerados pelos sistemas administrativos e judiciais deste Egrégio Poder, como por exemplo, Projudi, PJe, Webmail, Portal da Internet, Consultas Processuais, Selos Eletrônicos e entre outros, que são disponibilizados na Internet, exigem que a autenticidade seja comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais, do tipo A1, para computadores servidores.

Nesse contexto, a certificação digital é uma ferramenta importante para assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas, garantindo que as informações que trafegam pela rede fiquem seguras e os dados armazenados nos bancos de dados não sejam violados.

Tendo em vista que os atuais certificados digitais instalados expirarão em 03/08/2015, segue abaixo os endereços eletrônicos que serão suportados:

1. [webmail.tjgo.jus.br](http://webmail.tjgo.jus.br)
2. [extrajudicial.tjgo.jus.br](http://extrajudicial.tjgo.jus.br)
3. [infanciajuventude.tjgo.jus.br](http://infanciajuventude.tjgo.jus.br)
4. [justicaplena.tjgo.jus.br](http://justicaplena.tjgo.jus.br)
5. [corregedoria.tjgo.jus.br](http://corregedoria.tjgo.jus.br)
6. [malotedigital.tjgo.jus.br](http://malotedigital.tjgo.jus.br)
7. [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



8. projudi.tjgo.jus.br
9. ead.tjgo.jus.br
10. pje.tjgo.jus.br

A solução exposta, além de ser adequada às necessidades da Instituição, também atende aos seguintes princípios:

- Padronização – A aquisição estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições governamentais.
- Produtividade – Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosa, estaremos eliminando o risco e aumentando a eficiência do processo eletrônico.

Essa aquisição permitirá ainda que os administradores de TI aprimorem o controle, simplifiquem as tarefas diárias e reduzam a complexidade e o custo de gerenciamento de todo ambiente tecnológico.

Uma vez não havendo a concretização dessa aquisição, surgirão os seguintes riscos:

- vulnerabilidades de segurança provenientes da ausência de um canal seguro de comunicação;
- problemas de interoperabilidade de sistemas;
- impossibilidade de criptografar os dados transmitidos;
- impossibilidade de prover a autenticidade dos sites do TJGO na Internet.

Visando garantir a segurança, confiabilidade e integridade nas transações executadas pela rede corporativa do TJGO, a Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT), está atenta ao contínuo crescimento das necessidades de seus usuários e a busca incessante de melhores práticas na área de TI. Com este intuito faz-se necessária a aquisição de certificados digitais SSL, de uso dos computadores servidores da rede corporativa do TJGO.

Finalmente é importante dizer que o projeto se encontra alinhado com os Objetivos 3, 6, 9 e 11 do PETIC, amparado pela meta 11 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários internos medido pela Central de Serviços), meta 12 (Alcançar 70% do índice de qualidade dos serviços prestados pela TIC), meta 13 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pela TIC) e meta 20 (Assegurar que os serviços de TIC estejam disponíveis acima de 90% do tempo útil de trabalho). Alinhado também com o objetivo 10 do Plano Estratégico 2013/2015 – Disponibilizar recursos de tecnologia da informação, nas formas e quantidades adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no planejamento.

### **3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **LOTE 01 – ITEM 01**

#### **Certificados digitais SSL para computadores servidores WEB**

Segue abaixo as especificações e quantidades pretendidas nesta aquisição:





- a) Quantidade: **10 unidades**;
- b) Ser voltado para computadores servidores Web (**tipo A1**);
- c) Deverá ter validade de **01 (um) ano** após a sua emissão;
- d) Ser baseado em SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);
- e) Suportar chave RSA mínima de 2048 bits;
- f) Suportar algoritmo criptográfico de no mínimo 256 bits;
- g) Ser emitido por entidade certificadora credenciada pela ICP Brasil;
- h) Deverá ser aderente às normas do ICP-Brasil;
- i) Compatível com os seguintes softwares: Microsoft Internet Information Server (IIS), Apache, Microsoft Exchange;
- j) Deverá ser emitido para as seguintes url's/sites:
  1. webmail.tjgo.jus.br
  2. extrajudicial.tjgo.jus.br
  3. infanciajuventude.tjgo.jus.br
  4. justicaplena.tjgo.jus.br
  5. corregedoria.tjgo.jus.br
  6. malotedigital.tjgo.jus.br
  7. www.tjgo.jus.br
  8. projudi.tjgo.jus.br
  9. ead.tjgo.jus.br
  10. pje.tjgo.jus.br
- k) A contratada deverá prestar suporte técnico em horário comercial (8x5) no regime de atendimento remoto, por telefone (em português) e/ou por e-mail, para a solicitação, instalação e utilização do certificado digital;
- l) A contratada deverá disponibilizar página na internet para ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado durante a validade da sua emissão.
- m) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o objeto em questão, contados a partir da data de emissão do certificado.
- n) Caso ocorra falhas, necessidades de correção ou atualização que exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TJGO.

### **LOTE 01 – ITEM 02**

#### **Serviço de visita presencial para emissão dos certificados**

- a) A visita presencial para emissão dos certificados digitais acontecerá na cidade de Goiânia-GO (Endereço: Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74130-012), em horário e data pré-agendadas com a Divisão de Infraestrutura Tecnológica, vinculada à Diretoria de Informática do TJGO. Os telefones para contato em horário comercial nesta Divisão são (62) 3216-2469 ou 3216-2431.



- b) A visita presencial será solicitada uma única vez para a emissão dos 10 (dez) Certificados Digitais.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, *part-number* ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência.

Todas as despesas necessárias (fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas) devem estar inclusas nos preços cotados.

#### 5. DA ENTREGA, SUPERVISÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado deverá ter vigência de **12 (doze) meses**.

Todos os objetos constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues na cidade de Goiânia-GO (Endereço: Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74130-012), sob a supervisão da Divisão de Infraestrutura Tecnológica vinculada à Diretoria de Informática do TJGO. Os telefones para contato em horário comercial nesta Divisão são (62) 3216-2469 ou 3216-2431.

O prazo máximo da realização do serviço de visita presencial (Lote 01 – Item 02) é de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo máximo para a entrega dos certificados digitais (Lote 01 – Item 01) é de **5 (cinco) dias corridos** contados a partir da realização do serviço de validação presencial.

Uma notificação de entrega dos produtos e do início de prestação dos serviços deve ser feita por e-mail e telefone à Divisão de Infraestrutura Tecnológica.

O recebimento definitivo somente será realizado após o atendimento de todas exigências deste Termo de Referência.

A Divisão de Infraestrutura Tecnológica será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto.

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e



qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

Entregar os produtos licitados de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Permitir que somente pessoas autorizadas pela contratada prestem suporte técnico.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## 8. SANÇÕES

As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato serão aquelas previstas no Edital e no contrato.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito **até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será realizado da seguinte forma:

|         |         |  |
|---------|---------|--|
| Lote 01 | Item 01 | Pagamento em uma <b>única parcela</b> , após o respectivo aceite definitivo.             |
|         | Item 02 | Pagamento em uma <b>única parcela</b> , após a prestação do serviço e respectivo ateste. |

Tabela 02 – Forma de pagamento

Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

pactuado em comum acordo entre as partes.

## **10. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

Os quantitativos estão discriminados na “Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos de aquisição/contratação deste Termo de Referência” e os valores estimados serão fornecidos após estudo mercadológico da Diretoria Administrativa/Divisão de Compras.

Giuliano Silva de Oliveira  
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

Glauco Cintra Parreira  
Diretor do Núcleo de Controle de Contratos e Aquisições de TIC



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO III**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO**

## **PLANILHA ESTIMATIVA**

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



### PLANILHA ESITIMATIVA

| AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E VISITA PRESENCIAL |      |        |   |                     |                      |
|--|------|--------|---|---------------------|----------------------|
| ITEM   | QTDE | UN     | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL          |
| 1  | 10   | UNI    | AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS SSL PARA COMPUTADORES SERVIDORES WEB | R\$ 1.231,67        | R\$ 12.316,70        |
| 2  | 1    | VISITA | SERVIÇO DE VISITA PRESENCIAL PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS              | R\$ 220,00          | R\$ 220,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                     |      |        |   | <b>R\$ 1.451,67</b> | <b>R\$ 12.536,70</b> |

Goiânia, 07 de agosto de 2015.

Elma Guimarães  
Pregoeira

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 184015, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

**ELMA GUIMARAES**

PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 07/08/2015 às 15:44